

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0302-001-SESMA**  
**ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 007/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022-SESMA**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. ANTÔNIO CARLOS LIMA – Secretário Municipal de Saúde de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 600.377.682-04, de outro lado a firma **CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI – CNPJ: 32.053.984/0001-65**, com sede Travessa Comandante Castilho, nº 402, Altos Sala 01 Bairro: Catedral, Altamira-PA, Telefone : (93) 99155-5403, e-mail : circuitodist01@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Claudio dos Santos Alves, residente e domiciliado na Rua Dois , Nº 3776 , Bairro: Jardim Independente II , na Cidade de Altamira Estado do Pará, Carteira de Identidade nº. 3694458 SSP-PA e CPF: nº. 714.559.142-15, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 101/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1 - Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de mármore, madeiras, materiais elétricos, materiais hidráulico e materiais de construção para Secretaria Municipal de Saúde - SESMA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA 4,8X200MM NYLON 100PCS	PCT	KALA	R\$ 13,49	5	R\$ 67,45
2	ABRACADEIRA 4,8X250MM NYLON 100PCS	PCT	KALA	R\$ 14,98	5	R\$ 74,90
6	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM= 199MM(100PCS)	PCT	KALA	R\$ 9,04	5	R\$ 45,20
154	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 10 MM - 06/1KV	m	COPERFIO	R\$ 4,00	95	R\$ 380,00
155	CABO DE COBRE EXTRA FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC, 25MM <sup>2</sup>	m	COPERFIO	R\$ 5,88	95	R\$ 558,60
156	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM <sup>2</sup> (1 CONDUTOR) TP	m	SIL	R\$ 1,18	125	R\$ 147,50
157	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4,0 MM <sup>2</sup> (1 CONDUTOR) TP	m	SIL	R\$ 2,44	125	R\$ 305,00
158	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6,0 MM <sup>2</sup> (1 CONDUTOR) TP	Unid	SIL	R\$ 2,58	125	R\$ 322,50
161	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 750 V 4,0MM <sup>2</sup>	m	SIL	R\$ 3,28	300	R\$ 984,00
163	CABO DE COBRE NU 25MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	m	SIL	R\$ 6,98	62	R\$ 432,76
164	CADEADO 20 MM	Unid	PADO	R\$ 3,68	8	R\$ 29,44
165	CADEADO 25 MM	Unid	PADO	R\$ 7,68	8	R\$ 61,44
166	CADEADO 30 MM	Unid	PADO	R\$ 6,68	8	R\$ 53,44

167	CADEADO 35 MM	Unid	PADO	R\$ 7,68	8	R\$ 61,44
168	CADEADO 40 MM	Unid	PADO	R\$ 6,98	8	R\$ 55,84
169	CADEADO 50 MM	Unid	PADO	R\$ 13,98	8	R\$ 111,84
170	CADEADO 60 MM	Unid	PADO	R\$ 20,98	8	R\$ 167,84
184	CAIXA LUZ 4 X 4	Unid	TRAMONTINA	R\$ 1,04	65	R\$ 67,60
185	CAIXA PVC OCTOGONAL - 4"	Unid	TRAMONTINA	R\$ 1,40	14	R\$ 19,60
186	CAIXA PVC OCTOGONAL 3" X 3"	Unid	TRAMONTINA	R\$ 1,28	14	R\$ 17,92
197	CANALETA C/DIV 20X10X2 C/FITA	Unid	PLUZIE	R\$ 2,10	87	R\$ 182,70
198	CANALETA S/DIV 20X10X2000 C/FITA	Unid	PLUZIE	R\$ 1,58	87	R\$ 137,46
252	CONDUITE 20 MM X50M	Rolo	TIGRE	R\$ 91,88	5	R\$ 459,40
253	CONDUITE 25 MM X50M	Rolo	TIGRE	R\$ 87,42	5	R\$ 437,10
256	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO 1/2"	Unid	INTELI	R\$ 4,68	5	R\$ 23,40
257	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO 3/8"	Unid	INTELI	R\$ 4,18	10	R\$ 41,80
258	CORRENTE DE FERRO E = 1/2"	kg	INTELI	R\$ 7,00	10	R\$ 70,00
323	DISJUNTOR 1P 10A	Unid	METALTEX	R\$ 4,78	7	R\$ 33,46
325	DISJUNTOR 1P 20A	Unid	METALTEX	R\$ 4,58	7	R\$ 32,06
326	DISJUNTOR 1P 25A	Unid	METALTEX	R\$ 5,58	7	R\$ 39,06
327	DISJUNTOR 1P 32A	Unid	METALTEX	R\$ 6,10	7	R\$ 42,70
328	DISJUNTOR 1P 40A	Unid	METALTEX	R\$ 6,88	7	R\$ 48,16
329	DISJUNTOR 1P 50A	Unid	METALTEX	R\$ 7,70	7	R\$ 53,90
330	DISJUNTOR 1P 63A	Unid	METALTEX	R\$ 6,88	7	R\$ 48,16
331	DISJUNTOR 2P 10A	Unid	METALTEX	R\$ 19,98	7	R\$ 139,86
332	DISJUNTOR 2P 16A	Unid	METALTEX	R\$ 19,98	7	R\$ 139,86
333	DISJUNTOR 2P 20A	Unid	METALTEX	R\$ 19,88	7	R\$ 139,16
334	DISJUNTOR 2P 25A	Unid	METALTEX	R\$ 17,88	5	R\$ 89,40
335	DISJUNTOR 2P 32A	Unid	METALTEX	R\$ 17,88	5	R\$ 89,40
336	DISJUNTOR 2P 40A	Unid	METALTEX	R\$ 17,68	5	R\$ 88,40
337	DISJUNTOR 2P 50A	Unid	METALTEX	R\$ 14,78	5	R\$ 73,90
338	DISJUNTOR 2P 63A	Unid	METALTEX	R\$ 17,78	5	R\$ 88,90
339	DISJUNTOR 3P 25A	Unid	METALTEX	R\$ 16,98	5	R\$ 84,90
340	DISJUNTOR 3P 32A	Unid	METALTEX	R\$ 19,98	5	R\$ 99,90
341	DISJUNTOR 3P 40A	Unid	METALTEX	R\$ 23,68	5	R\$ 118,40
342	DISJUNTOR 3P 50A	Unid	METALTEX	R\$ 22,98	5	R\$ 114,90
343	DISJUNTOR 3P 63A	Unid	METALTEX	R\$ 23,88	5	R\$ 119,40
344	DISJUNTOR MONOFASICO 10A, 2KA (220V)	Unid	METALTEX	R\$ 5,10	5	R\$ 25,50
345	DISJUNTOR MONOFASICO 15A, 2KA (220V)	Unid	METALTEX	R\$ 5,28	5	R\$ 26,40
346	DISJUNTOR MONOFASICO 20A, 2KA (220V)	Unid	METALTEX	R\$ 6,10	5	R\$ 30,50
347	DISJUNTOR MONOFASICO 25A, 2KA (220V)	Unid	METALTEX	R\$ 6,10	5	R\$ 30,50
348	DISJUNTOR MONOFASICO 35A, 2KA (220V)	Unid	METALTEX	R\$ 10,00	5	R\$ 50,00
349	DISJUNTOR MONOFASICO 50A, 2KA (220V)	Unid	METALTEX	R\$ 5,88	5	R\$ 29,40
350	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 15A	Unid	METALTEX	R\$ 16,98	5	R\$ 84,90
351	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 20A	Unid	METALTEX	R\$ 16,88	5	R\$ 84,40
352	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 30A	Unid	METALTEX	R\$ 16,70	5	R\$ 83,50
353	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 15A	Unid	METALTEX	R\$ 5,88	5	R\$ 29,40

354	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 20A	Unid	METALTEX	R\$ 6,10	5	R\$ 30,50
356	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20A	Unid	METALTEX	R\$ 23,08	5	R\$ 115,40
447	FITA ISOLANTE 10 MT	Unid	3M	R\$ 2,40	9	R\$ 21,60
448	FITA ISOLANTE 10 MT AUTO FUSAO	Unid	3M	R\$ 9,26	9	R\$ 83,34
449	FITA ISOLANTE 20 MT	Unid	3M	R\$ 3,03	9	R\$ 27,27
450	FITA ISOLANTE 5 MT	Unid	3M	R\$ 1,52	9	R\$ 13,68
484	INTERRUPTOR TRIPLO TOMADA 3 TECLAS	Unid	PLUZIE	R\$ 6,82	7	R\$ 47,74
485	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 20A	Unid	PLUZIE	R\$ 5,98	7	R\$ 41,86
486	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADA 10A	Unid	PLUZIE	R\$ 6,40	7	R\$ 44,80
487	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 10A	Unid	PLUZIE	R\$ 5,92	7	R\$ 41,44
488	INTERRUPTOR 2 TECLAS 10A	Unid	PLUZIE	R\$ 4,88	7	R\$ 34,16
489	INTERRUPTOR BIPOLAR (TECLA DUPLA) EMBUTIR 20A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	Unid	PLUZIE	R\$ 9,46	4	R\$ 37,84
490	INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIR 10A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	Unid	PLUZIE	R\$ 9,28	4	R\$ 37,12
491	INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIR 10A/250V S/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	Unid	PLUZIE	R\$ 4,04	4	R\$ 16,16
492	INTERRUPTOR SIMPLES	Unid	PLUZIE	R\$ 2,98	11	R\$ 32,78
571	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	Unid	OUROLUX	R\$ 7,10	5	R\$ 35,50
572	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	Unid	OUROLUX	R\$ 13,48	5	R\$ 67,40
573	LAMPADA FLUORESCENTE 85W	Unid	OUROLUX	R\$ 26,90	5	R\$ 134,50
574	LAMPADA INCANDESCENTE 100W	Unid	OUROLUX	R\$ 4,12	5	R\$ 20,60
575	LAMPADA INCANDESCENTE 150W	Unid	OUROLUX	R\$ 6,00	5	R\$ 30,00
576	LAMPADA INCANDESCENTE 200W	Unid	OUROLUX	R\$ 6,00	5	R\$ 30,00
577	LAMPADA INCANDESCENTE 40W	Unid	OUROLUX	R\$ 5,92	5	R\$ 29,60
578	LAMPADA INCANDESCENTE 60W	Unid	OUROLUX	R\$ 2,46	5	R\$ 12,30
579	LAMPADA LED 12W 6500K BIVOLT	Unid	OUROLUX	R\$ 4,96	300	R\$ 1.488,00
580	LAMPADA LED 15W (3 UNIDADES) 6500K BIVO	Unid	OUROLUX	R\$ 8,18	300	R\$ 2.454,00
581	LAMPADA LED 20W 6500K BIVOLT	Unid	OUROLUX	R\$ 14,28	300	R\$ 4.284,00
582	LAMPADA LED 30W 6500K BIVOLT	Unid	OUROLUX	R\$ 19,94	300	R\$ 5.982,00
583	LAMPADA LED 40W 6500K BIVOLT	Unid	OUROLUX	R\$ 21,70	300	R\$ 6.510,00
584	LAMPADA LED 9W (6 UNIDADES) 6500K BIVO	Unid	OUROLUX	R\$ 10,92	300	R\$ 3.276,00
585	LAMPADA LED SPOT 5W REDONDO BRANCA	Unid	OUROLUX	R\$ 9,20	300	R\$ 2.760,00
586	LAMPADA LED TUBULAR T8 9W 6500K	Unid	OUROLUX	R\$ 9,70	14	R\$ 135,80
587	LAMPADA MISTA 160W BASE E - 27	Unid	OUROLUX	R\$ 11,74	14	R\$ 164,36
588	LAMPADA MISTA 250W BASE E - 27	Unid	OUROLUX	R\$ 15,84	14	R\$ 221,76
589	LAMPADA MISTA 500W BASE E - 40	Unid	OUROLUX	R\$ 22,30	14	R\$ 312,20
590	LAMPADA PL ECONOMICA 20 W	Unid	OUROLUX	R\$ 5,88	14	R\$ 82,32
591	LAMPADA PL ECONOMICA 40 W	Unid	OUROLUX	R\$ 22,00	14	R\$ 308,00
592	LAMPADA PL ECONOMICA 50 W	Unid	OUROLUX	R\$ 13,52	14	R\$ 189,28
593	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W	Unid	OUROLUX	R\$ 8,82	14	R\$ 123,48

594	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W (BOCAL E-40)	Unid	OUROLUX	R\$ 10,72	14	R\$ 150,08
595	LAMPADA VAPOR SODIO 150W	Unid	OUROLUX	R\$ 16,94	14	R\$ 237,16
596	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	Unid	OUROLUX	R\$ 21,88	14	R\$ 306,32
597	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	Unid	OUROLUX	R\$ 57,66	14	R\$ 807,24
598	LAVADORA ALTA PRESSAO 1200W	Unid	OUROLUX	R\$ 151,75	5	R\$ 758,75
628	LUMINARIA CALHA EM CHAPA ACO SOBREPOR C/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 20W (COMPLETA, INCL. REATOR AFP PARTIDA RAPIDA 127V E LAMPADA)	Unid	ABALUX	R\$ 19,94	4	R\$ 79,76
629	LUMINARIA CALHA EM CHAPA ACO SOBREPOR C/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W (COMPLETA, INCL. REATOR AFP PARTIDA RAPIDA 127V E LAMPADA)	Unid	ABALUX	R\$ 38,98	4	R\$ 155,92
630	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 20W TIPO TMS 500 PHILIPS OU EQUIV (COMPLETA, INCL. REAT PART RAP+LAMP+SUP)	Unid	ABALUX	R\$ 45,78	4	R\$ 183,12
632	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 4 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL. REATOR PART RAPIDA E LAMPADAS)	Unid	ABALUX	R\$ 104,38	4	R\$ 417,52
633	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED	Unid	SEGUREMAX	R\$ 12,86	16	R\$ 205,76
806	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 18 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	Unid	GOMES	R\$ 212,50	2	R\$ 425,00
807	REATOR PARTIDA CONVENCIONAL P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W/127 V	Unid	HGE	R\$ 8,94	3	R\$ 26,82
808	REATOR PARTIDA CONVENCIONAL P/1 LAMPADA FLUORESCENTE 20W/127V	Unid	HGE	R\$ 8,88	4	R\$ 35,52
809	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 20W/127V	Unid	HGE	R\$ 16,98	4	R\$ 67,92
810	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W/127V	Unid	HGE	R\$ 36,98	5	R\$ 184,90
818	REFLETOR LED SLIM20 BR 6500K BIVOLT	Unid	AVANT	R\$ 24,93	5	R\$ 124,65
819	REFLETOR SLIM10 BR 6500K BIVOLT	Unid	AVANT	R\$ 16,94	5	R\$ 84,70
934	TOMADA 10A	Unid	PLUZIE	R\$ 5,84	35	R\$ 204,40
935	TOMADA 10A DUPLA	Unid	PLUZIE	R\$ 5,64	35	R\$ 197,40
936	TOMADA 20A	Unid	PLUZIE	R\$ 7,18	35	R\$ 251,30
937	TOMADA 20A DUPLA	Unid	PLUZIE	R\$ 5,50	35	R\$ 192,50
938	TOMADA EMBUTIR 2P UNIVERSAL 10A/250V S/PLACA, TIPO SILENTOQUE	Unid	PLUZIE	R\$ 4,03	35	R\$ 141,05

939	TOMADA EMBUTIR 3P + T 30A/440V REF 56403 USO INDUSTRIAL SEM PLACA	Unid	PLUZIE	R\$ 12,94	35	R\$ 452,90
940	TOMADA TELEFONE 4P TELEBRAS S/PLACA	Unid	PLUZIE	R\$ 9,84	6	R\$ 59,04
VALOR TOTAL						R\$ 42.501,07

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1 - O valor deste contrato é de R\$ 42.501,07 (quarenta e dois mil quinhentos e um reais e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 101/2022 e Ata de Registro de Preço nº 007/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1 - O prazo de vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a assinatura do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 0108001/2022, Pregão Eletrônico nº 101/2022, Ata de Registro de Preço nº 007/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**



1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

#### **DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0028 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.087 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.105 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
15003110 – Emendas parlamentares individuais  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.111 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO:  
15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
15003110 – Emendas parlamentares individuais  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.117 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SÃO RAFAEL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO:  
15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
15003110 – Emendas parlamentares individuais  
15003120 – Emendas parlamentares de bancada  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
16360000 – Transferência de convênio-Outros/Saúde  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos  
17100000 – Transferência Especial dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.118 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CER  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
15003110 – Emendas parlamentares individuais  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO EM DIAGNOSTICOS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.120 – MANUTENÇÃO DO MELHOR EM CASA  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.121 – MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.123 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.124 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS II  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.125 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 304 0026 2.132 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.134 – ESTRATÉGIA DE IMUNIZAÇÃO NO MUNICÍPIO  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.135 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO  
– CTA/SERV. DE ASSIST. ESPEC. – SAE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**1 - A CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

**2 -** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

**3 –** Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

**1 -** O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.



2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

**1.1 - Advertência;**

**1.2 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;**

**1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;**

**1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;**

**1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação de Altamira (Secretaria Municipal de Educação), por até 2 (dois) anos.**

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

- 2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;
- 2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - Fizer declaração falsa;
- 2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;
- 2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 101/2022 e Termo de Referência do referido processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o

contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 101/2022 e Termo de Referência do referido processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 101/2022, Ata de Registro de Preço nº 007/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTÔNIO CARLOS LIMA, Secretário Municipal de Saúde de Altamira, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

1 - A contratante indica como Fiscais de contrato titular o Sr. AURINO DE SIQUEIRA DA SILVA - MATRÍCULA: 121.446-2, e Suplente o Sr. DANIEL MENDES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 123.898-1, nomeado através da portaria nº 065/2023, de 10 de fevereiro de 2023, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira - Pará, em 02 de março de 2023.

---

**ANTÔNIO CARLOS LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde de Altamira  
CONTRATANTE

---

**CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI**  
CNPJ nº. 32.053.984/0001-65  
**CLAUDIO DOS SANTOS ALVES**  
CPF: nº. 714.559.142-15

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_